



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO JOÃO  
BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 /  
7121 / 7525 / 7143

e-mail:

Ofício Nº	: 1116/2017
-----------	-------------

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2017

À Senhora  
Rute Novato de Almeida – Secretária de Educação  
Secretaria de Educação de Salto do Céu  
Sítio Império Verde , MT 170, KM 12  
Salto do Céu - MT  
CEP: 78.270-000

Assunto: Levantamento - Processo nº 15.8445/2017.

Prezada Secretaria,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso II, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **notifico-lhe** para que tome conhecimento do Relatório Técnico da Secretaria da Secretaria de Controle Externo da 5ª Secex, referente ao Levantamento sobre a infraestrutura da Escola Municipal de Simão Bororó (copia anexo), adotando as seguintes providências:

1- Apresente a este relator, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento deste, um plano de ação conforme o modelo em anexo ao Relatório Técnico, para corrigir as inconformidades identificadas neste levantamento;

2 – Adote medidas necessárias para à melhoria dos indicadores escolares que apresentaram resultado insatisfatório ou abaixo da meta.

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

**Luiz Carlos de Azevedo**  
Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro  
**Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.**

edm